



PROJETO DE LEI Nº 148/2018

Estabelece denominação de Ruas do Jardim Alvorada.

Art. 1º Passa a denominar-se “Natal Camezo”, a Rua A, localizada no Jardim Alvorada.

Art. 2º Passa a denominar-se “João Mariano da Cunha”, a Rua B, localizada no Jardim Alvorada.

Art. 3º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.473, de 15 de abril de 2011, referente a instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de outubro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 1.162/2018
Ibitinga, 02 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 148/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores, no qual estabelece denominação das Ruas do Jardim Alvorada.

Considerando que as pessoas homenageadas, as quais lutaram para defender ideais fundados nos bons costumes, foram consideradas importantes para o desenvolvimento para o município.

Considerando-se que o presente está em conformidade com a da Lei Orgânica do Município.

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que denomina as vias públicas.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



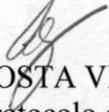


CERTIDÃO Nº 048/2018
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBITINGA
PROJETO DE LEI Nº: 148/2018

ALINE COSTA VIZOTTO, lotada no Dept.º de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, na forma da lei, CERTIFICA, autorizada pela senhora Prefeita Municipal, que, a Rua A e a Rua B do bairro Jardim Alvorada, não possuem denominação.

Esta certidão não contém emendas nem rasuras e prevalece sobre as anteriores.

Ibitinga, 1º de outubro de 2018.


ALINE COSTA VIZOTTO
Dept. de Protocolo e Arquivo





CERTIDÃO Nº 349/2.018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
IBITINGA

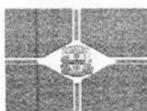
Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais
documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a Rua B do
Bairro Residencial Jardim Alvorada **não oferece prolongamento de via antes
existente.**

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 01 de Outubro de 2.018.

FELIPE DORO PINHEIRO
*Diretor do Departamento de
Ocupação do Solo e Fiscalização*
CREA/SP nº 5069716256





CERTIDÃO Nº 351/2.018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
IBITINGA

Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais
documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a Rua B do
Bairro Residencial Jardim Alvorada **está com sua obra efetivamente
concluída**, conforme recebimento pela Secretaria Municipal da Prefeitura
Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 01 de Outubro de 2.018.

FELIPE DORO PINHEIRO
*Dirêtor do Departamento de
Ocupação do Solo e Fiscalização*
CREA/SP nº 5069716256





CERTIDÃO Nº 347/2.018

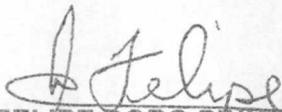
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
IBITINGA

Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que de acordo com a Câmara
Municipal da Estância Turística de Ibitinga e o Departamento de Expediente
desta Prefeitura, a Rua B do bairro Residencial Jardim Alvorada não possui
denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação
junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 01 de Outubro de 2.018.


FELIPE DORO PINHEIRO
Diretor do Departamento de
Ocupação do Solo e Fiscalização
CREA/SP nº 5069716256

